

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO
"AR025 D1-ANÁLISE DE SOLUÇÃO TÉCNICA DA ZONA SUL DO CONCELHO DE PAREDES (SOBREIRA E
RECAEI). APOIO À CANDIDATURA LIFE."

ENTRE:

1.^a Contraente: "SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.", sociedade comercial anónima, com sede na Rua Alto das Chaquedas, 4400-356 Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, com o capital social de €20.046.075,00, aqui representada por _____, na qualidade de vogais do Conselho de Administração, doravante designada por SIMDOURO;

E

2.^a Contraente: "NORAQUA Consultores de Engenharia Lda.", com sede social na Rua Monte Cativo, 313, 4050-402 Porto, pessoa coletiva n.º 501 213 350, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de EUR9.000, aqui representada por _____, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para obrigar a sociedade, conforme Certidão Permanente com código de acesso _____, doravante designada por Adjudicatária.

Considerando:

- Que o Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMDOURO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 24/02/2017, tomou em 12/06/2020, as decisões de contratar e proceder ao lançamento de um procedimento por ajuste direto para a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado por "AR025 D1- Análise de solução técnica da zona sul do concelho de Paredes (Sobreira e Recarei). Apoio ";
- Que o Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMDOURO, em _____ a 3/7/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em

reunião de 24/02/2017, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas aceitou a proposta da Adjudicatária e, em consequência, adjudicou-lhe o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, o Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMDOURO aprovou a minuta do presente contrato no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 6.5 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 24/02/2017, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas;
- Que não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento;
- Que, foram entregues as apólices de seguro exigidas em sede de procedimento;
- Que a Adjudicatária fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto do Contrato

1. O presente contrato, adiante designado por ESTUDO, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo concursal, tem por objeto a elaboração, pela Adjudicatária, da análise de solução técnica de saneamento em “alta” da zona sul do concelho de Paredes (Sobreira e Recarei).
2. A solução deverá ser devidamente compatibilizada com a solução da rede em baixa de saneamento, desenvolvida para a Câmara Municipal de Paredes e deverá para além da solução técnica apresentar uma estimativa de custos de exploração, para cada um dos dois sistemas (Sobreira e Recarei).
3. Faz parte ainda do objeto do contrato a elaboração dos documentos de apoio à candidatura “Life”, bem como o apoio na sua instrução e esclarecimentos.

ARTIGO 2.º

Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

ARTIGO 3.º

Acompanhamento do estudo

1. O gestor do contrato nomeado pela SIMDOURO, entre outras funções, convocará a Adjudicatária para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo que haja, da parte da SIMDOURO, conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer das partes do Estudo. Será feito registo escrito das principais conclusões, que será transmitido à Adjudicatária.
2. A realização de reuniões com o Gestor do Contrato não substitui a entrega dos documentos relativos a qualquer das fases do trabalho.

ARTIGO 4.º

Documentos a entregar pela Adjudicatária

O modo e prazos de entrega dos documentos pela Adjudicatária são os fixados no caderno de encargos.

ARTIGO 5.º

Alterações ao Estudo

1. A Adjudicatária realizará as alterações ao ESTUDO que lhe forem determinadas pela SIMDOURO.
2. Se tais alterações ao Estudo resultarem de erros e/ou omissões dos trabalhos apresentados o custo da alteração será suportado pela Adjudicatária e não lhe conferem o direito à prorrogação do prazo inicialmente acordado.
3. Caso se tratem de trabalhos complementares, seguem o regime fixado no artigo 370.º, por força das remissões constantes dos artigos 451.º e 438.º, todos do CCP.
3. As alterações referidas no número anterior podem compreender a realização de novos trabalhos do tipo dos anteriormente realizados e/ou a supressão, total ou parcial, de alguns trabalhos.

ARTIGO 6.º

Retificação dos Trabalhos

1. Se após a apresentação dos documentos, a SIMDOURO concluir pela não conformidade dos trabalhos com as condições contratuais ou pela necessidade de complemento ou de alterações por motivos imputáveis à Adjudicatária, os documentos serão devolvidos para que sejam sanadas as insuficiências verificadas.
2. Os custos da retificação são da inteira responsabilidade da Adjudicatária e não lhe conferem o direito à prorrogação do prazo inicialmente acordado.

ARTIGO 7.º

Revisão do ESTUDO

1. Após a conclusão do ESTUDO, incluindo as eventuais alterações referidas na cláusula anterior, a SIMDOURO efetuará uma revisão do mesmo.
2. A Adjudicatária será informada dos resultados da revisão através de uma nota técnica, sobre a qual deverá emitir resposta formal no prazo de 10 dias, sob a forma de relatório, à revisão do ESTUDO.
3. Em função dessa nota técnica e do relatório elaborado pela Adjudicatária, definir-se-ão, em conjunto, com o acordo da SIMDOURO e dos intervenientes no ESTUDO e na sua Revisão, as alterações a introduzir no ESTUDO.
4. A Adjudicatária deverá efetuar as consequentes alterações ao ESTUDO elaborando então a versão final do mesmo.

ARTIGO 8.º

Honorários

1. O valor total dos honorários a pagar à Adjudicatária é de 9.500,00 EUR (nove mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço será pago em três prestações, nos seguintes termos:
 - Com a entrega do ESTUDO: 50% do preço;
 - Com a submissão da candidatura ao programa Life: 25% do preço;
 - Com a emissão do parecer à candidatura do Programa Life: restantes 25% do preço
3. O preço é fixo e não revisível.

ARTIGO 9.º

Condições de Pagamento

1. O pagamento do preço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após entrega das respetiva fatura.
2. A fatura que deverá ser emitida eletronicamente e identificar o número de registo SAP, deverá ser entregue na sede da SIMDOURO e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) em relação à data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da correspondente fatura.
4. A SIMDOURO pronunciar-se-á sobre a aprovação, ou não, da fatura, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua apresentação pela Adjudicatária.
5. As faturas apresentadas que não tenham a aprovação da SIMDOURO serão substituídas por outras que a Adjudicatária apresentará em sua substituição e devidamente corrigidas.

ARTIGO 10.º

Seguros

A Adjudicatária obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, os seguros indicados no caderno de encargos.

ARTIGO 11.º

Subcontratados

A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre da Adjudicatária, não sendo oponível à SIMDOURO a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com a Adjudicatária.

ARTIGO 12.º

Aditamento

Verificando-se a necessidade e possibilidade da realização de aditamento ao presente contrato, o mesmo revestirá a forma escrita.

ARTIGO 13.º

Direitos de Autor, Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. O âmbito, conteúdo e tutela dos direitos de autor é regulado nos termos da lei vigente.
2. São da responsabilidade da Adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
3. Caso a SIMDOURO venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a Adjudicatária indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

ARTIGO 14.º

Propriedade do estudo

Após o pagamento do ESTUDO, a SIMDOURO passa a ser a sua proprietária e reserva-se o direito de o fazer executar ou não, e utilizar qualquer uma das suas peças como entender.

ARTIGO 15.º

Condições de trabalho e sociais

1. A Adjudicatária na execução do presente contrato obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente contrato também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes do Regulamento para Fornecedores da SIMDOURO para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do contrato.
2. A SIMDOURO reserva o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à Adjudicatária a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da Adjudicatária para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido Regulamento.

ARTIGO 16.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante

ARTIGO 17.º

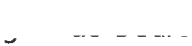
Tratamento de dados pessoais

A recolha, o tratamento, a conservação e a transferência de dados pessoais rege-se pelas cláusulas estipuladas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 18.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- SIMDOURO –   
- Adjudicatária -  
- 

ARTIGO 19.º

Invalidade parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 20.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da Adjudicatária.

ARTIGO 21.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 22.º

Invalidade parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Por ser esta a vontade das contraentes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

A data de assinatura do presente contrato reporta-se à data da última assinatura aposta seja esta eletrónica, digital ou manuscrita (cfr. artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril).

Pela primeira contraente

Assinado de forma digital

Dados: 2020.07.10
16:12:12 +01'00'

Assin:
digita. p
MANUEL

2020.07.10 16:12:12

Pela segunda contraente

Assinado de forma digital

Dados: 2020.07.09
16:12:12 +01'00'

V